CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS/SERGIPE

PROJETO DE LEI Nº 08 /2022

03 de maio de 2022

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Malhada dos Bois
TRAMITAÇÃO
☒ APROVADO ☐ REJEITADO
Em: 10/05/2022 Em: __/__/__
ASSINATURA

VEDA A NOMEAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DIRETA E INDIRETA DE MALHADA DOS BOIS/SERGIPE DE PESSOAS CONDENADAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.340 DE 07 DE AGOSTO DE 2006.

LENALDO SANTANA SANTOS, vereador da Câmara Municipal de Malhada dos Bois – Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, apresenta Projeto de Lei, contendo as seguintes disposições:

Art. 1º. Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. Inicia-se essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Malhada dos Bois, 03 de maio de 2022.

LENALDO SANTANA SANTOS

Vereador.